



LEI Nº 1.164 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Cria o Programa de Suplementação Alimentar Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o “Programa de Suplementação Alimentar Municipal”, na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º. O “Programa de Suplementação Alimentar Municipal atenderá prioritariamente, pessoas com renda per capita familiar não superior a meio salário mínimo.

Art. 3º. A suplementação alimentar de que trata a presente lei, será definida observando-se os critérios básicos de nutrição com vistas à redução da mortalidade e desnutrição, podendo, inclusive, ser promovida a distribuição direta de viveres aos beneficiários.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º. Para fins de implantação e execução d Programa Assistencial d que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O Decreto de Abertura de Crédito Especial estabelecerá o detalhamento por natureza de despesa e os créditos para suas alterações, observadas as disposições contidas na Lei e nas formalidades técnico-legais vigentes.

Art. 6º. Os recursos necessários à cobertura de crédito especial a que se refere o artigo anterior serão oriundos do remanejamento, em igual importância, de saldos orçamentários, já disponíveis no Orçamento Geral do Município de 2009.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 23 de junho de 2009.

188º. da Independência e 121º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN